



OFÍCIO SMG. Nº 019/2024

Ituiutaba - MG, 08 de março de 2024.

Exmo. Senhor

**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**

DD. Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba.

ITUIUTABA-MG

**Assunto: Resposta ao Ofício nº 031/2024**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Em face do requerimento (CM/005/2024) de autoria do Ilustre Vereador Renato Silva Moura, solicitando desta Administração que em conjunto com a Polícia Civil de Minas Gerais, estude a possibilidade de cessão de 2 a 4 servidores municipais para o setor de identidade da Polícia Civil em Ituiutaba.

Tendo em vista a iniciativa, informamos a V.Sa. que a Polícia Civil já conta com duas servidoras cedidas e colocadas à disposição pelo Prefeitura, para auxiliar na prestação dos serviços no Posto de Identificação, visando um melhor atendimento à população de Ituiutaba na Delegacia Regional de Polícia Civil de Ituiutaba, conforme às Portarias nº 263/2022 e 609/2023, cópias em anexo.

No ensejo, apresentamos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Conrado Henrique N. Alves Pereira**  
Secretário de Governo

Recebi 15/03/24

NOME: Janessa

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PORTARIA N. 609/2023

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 159, de 04 de dezembro de 2019 e Processo Administrativo nº 23.642, de 07 de novembro de 2023,

RESOLVE:

I - Colocar a disposição da 20ª Delegacia Regional de Polícia Civil, a servidora **JULIENE APARECIDA CARVALHO SILVEIRA**, Matrícula nº 10114.1, ocupante do cargo efetivo CPE-009 AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO, SP - 13, lotada na Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, no período de 22 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2024.

II - É vedado o pagamento de adicionais temporários, tais como, Horas Extras, Produtividade e Plantões.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de dezembro de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

PORTARIA N. 263/2022

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 159, de 04 de dezembro de 2019 e Processo Administrativo nº 11.299, de 08 de Junho de 2022,

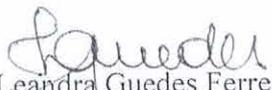
RESOLVE:

I - Colocar à disposição da Polícia Civil, a servidora **LARICE CRISTINA SILVA**, Matrícula nº 9852.1, ocupante do cargo efetivo CPE-049 MONITOR, SP - 08, lotada na Secretaria Municipal de Governo, desta Prefeitura, sem prejuízo de seus vencimentos e demais vantagens, no período de 1º de Junho de 2022 a 31 de Dezembro de 2024.

II - É vedado o pagamento de adicionais temporários, tais como, Horas Extras, Produtividade e Plantões.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura de Ituiutaba, em 21 de Junho de 2022.

  
Leandra Guedes Ferreira  
-Prefeita de Ituiutaba-

## LEI COMPLEMENTAR N. 159, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2019

*Dispõe sobre cessão de servidores públicos Municipais nos casos que especifica e dá outras providências.*

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, sob a forma de disposição com ou sem ônus para a municipalidade, servidores públicos municipais efetivos, mediante as seguintes situações:

I – Convênio firmado entre o Município de Ituiutaba e Pessoa Jurídica de direito público, seja do Poder Legislativo, Executivo ou Judiciário de qualquer das esferas e do Ministério Público.

II – Acordo de Cooperação, nos termos da Lei Federal 13019/2019, com organizações da sociedade civil.

**Parágrafo único.** A parceria a ser firmada definirá as condições da cessão, se com ou sem ônus ao Município e somente será firmada caso não ocasione prejuízo à continuidade do serviço público, bem como que seja motivada no relevante interesse do órgão ou entidade solicitante.

**Art. 2º** A cessão de servidores de que trata o artigo anterior dar-se-á com observância dos seguintes requisitos:

I – solicitação formal do Ente ou órgão interessado, com a exposição dos motivos;

II – celebração de convênio específico, com delimitação de início e término da cessão, cujo tempo total não poderá ultrapassar 04 (quatro) anos, sendo facultada uma prorrogação por igual período, salvo nos casos de acordo de cooperação com organizações da sociedade civil, as quais seguem as regras da Lei Federal 13.019/2014.

III – a motivação do ato administrativo que autoriza a cessão, com a justificativa técnica de escolha do servidor efetivo que integra a estrutura da administração.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 4.166/2012.

Prefeitura de Ituiutaba, em 04 de dezembro de 2019.

Fued José Dib  
- Prefeito Municipal -